

RECEBIO ORIGINAL

Em: 03 / 07 / 2023

DE Major M.



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 064/22-01 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Jorge Machado de Lima - Me.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua dos Uirapurus, nº 03, Sala A, Cidade de Deus, Manaus-AM

**CNPJ/CPF:** 22.425.824/0001-46

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98289-1288

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3203

**PROCESSO Nº:** 7427/2023-90

**ATIVIDADE:** Coleta e Transporte Rodoviário de Esgoto Sanitário

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a remoção/coleta e o transporte rodoviário de esgoto doméstico/sanitário.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 673 DIAS.

### **Atenção:**

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

**Manaus-AM, 22 de Junho de 2023**

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 064/22-01 1ª Alteração**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 7427/2023-90**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É terminantemente proibido o descarte dos resíduos de esgoto doméstico/sanitário, em local não autorizado por órgão competente.
8. A empresa deverá manter os veículos perfeitamente identificados com o nome de fantasia e o serviço a que se destina “Limpa Fossa”.
9. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE apresentado e encaminhar imediatamente relatório conclusivo do evento a este IPAAM, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
10. Cumprir na íntegra a Resolução CEMAAM nº 27, de 29 de Setembro de 2017.
11. Manter atualizado Certificado de Regularidade – CR sob controle e fiscalização do IBAMA.
12. Esta Licença autoriza a remoção/coleta e o transporte rodoviário de esgoto doméstico/sanitário, através dos veículos de placas: **QZN-0J35 e PHX-4I44**.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro para Atividade (Modelo IPAAM)
  - b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.
  - c) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
  - d) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
  - e) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparo que só podem ser executados por pessoa física/jurídica licenciadas por órgão competente para esta finalidade.
  - f) Registro dos resíduos transportados em forma de planilha, devendo conter: Data da execução do serviço, origem e destinador final acompanhado do Certificador.
14. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**